

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Coivaras - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI

OBJETO

Aquisição de Material Permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras - PI

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 47.337,98 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 15 de junho de 2026

ATÉ: 17 de junho de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cpl.pmcoivaraspi@gmail.com

Endereço: Av. Raimundo Martins, nº 522, bairro: Centro, Coivaras, CEP: 64.335-000, Piauí, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: JOÃO DA CRUZ MOURÃO - Prefeito Municipal

MAURICÉLIO SIQUEIRA CAVALCANTE - Agente de Contratação



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente **Aquisição de Material Permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras - PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coivaras – PI;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Coivaras – PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.6.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de

microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação

- cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

7.4.8. **OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

7.4.8.1 **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal que não emprega menor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o

instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Coivaras descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



Coivaras – PI, 26 de maio de 2026.

Marcelino Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021

Termo de Referência
Processo Administrativo nº 024/2026

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Objeto

Constitui objeto da presente contratação a **Aquisição de Material Permanente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras - PI**, visando à estruturação, modernização e adequação dos ambientes administrativos e pedagógicos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto

A contratação caracteriza-se como **aquisição de bens permanentes comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializados por diversos fornecedores do ramo.

Os materiais a serem adquiridos destinam-se à melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas e educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e de apoio à educação municipal.

1.3. Especificações, Quantidades e Unidades de Medida

Os bens objeto da contratação deverão atender às especificações mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45mm, provido com 04 (quatro) prateleiras internas, sendo 03 com altura regulável e 01 fixa. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Dimensões aproximadas de 1,95 x 0,90 x 0,40 m (Alt. x Comp. x Prof.), capacidade mínima de carga de 180 kg e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, fabricado em estrutura metálica de aço carbono 0,45mm, composto por laterais, tampo e pontalete em chapa de aço carbono, contendo trilhos deslizantes, sistema de fechamento por fechadura e estrutura adequada para arquivamento de documentos.	Unidade	3
3	Conjunto para professor composto por mesa medindo aproximadamente 120 x 60 x 75 cm e cadeira fixa de 04 pés, com assento e encosto em polipropileno. Mesa confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, com estrutura em metalon.	Unidade	17
4	Mesa de reunião redonda confeccionada em MDF ou material equivalente, com tampo de 15 mm ou superior, acabamento com fita de borda, diâmetro aproximado de 120 cm e altura aproximada de 75 cm, com capacidade mínima de carga de 50 kg.	Unidade	1
5	Mesa para escritório com 02 gavetas, confeccionada em MDF ou material equivalente, tampo de 15 mm ou superior, acabamento com fita de borda, medindo aproximadamente 1,20 m de largura, 0,60 m de profundidade e 0,75 m de altura, com capacidade mínima de carga de 50 kg.	Unidade	4
6	Cadeira secretária fixa estofada, sem braços, com estrutura metálica em tubo de aço redondo 7/8", espessura mínima de 1,20 mm, assento e encosto estofados, capacidade mínima de carga de 80 kg e acabamento adequado para uso administrativo.	Unidade	3
7	Cadeira fixa em PVC/polipropileno, com estrutura metálica em tubo de aço redondo 7/8", espessura mínima de 1,20 mm, assento e encosto anatômicos em polipropileno, capacidade mínima de carga de 80 kg.	Unidade	10

8	Colchonete para repouso confeccionado em espuma D23 ou superior, revestido em courvin lavável (napa impermeável), dobrável, com fechamento em costura reforçada e dimensões aproximadas de 180 x 55 x 05 cm.	Unidade	9
9	Quadro branco de acrílico confeccionado em compensado de 10 mm ou superior, medindo aproximadamente 300 x 120 cm, revestido em fórmica para escrita com marcador, moldura em perfil de alumínio e sistema de fixação por rebiteamento ou equivalente.	Unidade	10

1.4. Condições Gerais das Especificações

1.4.1. As especificações descritas neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela Administração, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características técnicas, funcionais e de desempenho estabelecidas.

1.4.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, oxidação, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

1.4.3. Os bens deverão ser fornecidos acompanhados das respectivas garantias do fabricante, manuais de utilização, quando aplicável, e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

1.4.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades atuais de estruturação e adequação dos ambientes administrativos e pedagógicos da rede municipal de ensino.

1.4.5. Os quantitativos previstos representam estimativa suficiente para atendimento da demanda identificada pela Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Da Fundamentação da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras – PI, mediante a aquisição de material permanente destinado à estruturação, adequação e melhoria das condições de funcionamento dos ambientes administrativos e pedagógicos da rede municipal de ensino.

A necessidade da contratação decorre da identificação de insuficiência e desgaste de parte do mobiliário atualmente utilizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, circunstância que compromete a organização dos ambientes, a execução das atividades administrativas e pedagógicas, bem como o adequado atendimento aos servidores, profissionais da educação, alunos e demais usuários dos serviços públicos educacionais.

A aquisição dos bens pretendidos contribuirá para a melhoria da infraestrutura física das unidades educacionais, possibilitando maior eficiência na organização documental, melhores condições ergonômicas de trabalho, fortalecimento das atividades pedagógicas e ampliação da funcionalidade dos espaços utilizados para ensino, planejamento, reuniões e atendimento ao público.

A demanda encontra respaldo no dever constitucional da Administração Pública de promover a adequada prestação dos serviços educacionais, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e qualidade da gestão administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação e às ações voltadas ao fortalecimento da política pública municipal de educação, revelando-se medida necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas desenvolvidas no âmbito do Município.

Por se tratar de aquisição de bens permanentes indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura educacional municipal, a contratação apresenta caráter essencial e estratégico para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

2.2. Da Fundamentação dos Quantitativos

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante identificação das necessidades existentes nos setores administrativos e nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Para o dimensionamento da demanda foram considerados, entre outros aspectos:

I – a quantidade de ambientes administrativos e pedagógicos que necessitam de aparelhamento ou complementação de mobiliário;

II – a substituição de bens permanentes que apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo;

III – a necessidade de adequação dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas;

IV – a quantidade de profissionais e setores que demandam mobiliário para execução de suas atividades;

V – a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.

Após o levantamento realizado, foram definidos os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Armário de aço com 02 portas	UND	1
2	Arquivo de aço com 04 gavetas	UND	3
3	Conjunto para professor (mesa e cadeira)	UND	17
4	Mesa de reunião redonda	UND	1
5	Mesa para escritório com 02 gavetas	UND	4
6	Cadeira secretária fixa estofada	UND	3
7	Cadeira fixa em PVC	UND	10
8	Colchonete para repouso	UND	9
9	Quadro branco de acrílico	UND	10

Os quantitativos estimados representam a real necessidade da Administração, sendo suficientes para atender às demandas identificadas no planejamento da contratação, sem gerar estoques desnecessários ou comprometimento da economicidade da despesa pública.

2.3. Do Tipo de Solução Escolhida

Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, concluindo-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa consiste na aquisição direta dos bens permanentes especificados neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes padronizados, amplamente disponíveis no mercado e com especificações técnicas objetivamente definidas, verificou-se a inexistência de necessidade de adoção de soluções mais complexas ou de procedimentos licitatórios de maior amplitude, uma vez que a demanda possui baixa complexidade técnica e reduzido vulto financeiro.

Dessa forma, observadas as características do objeto e o valor estimado da contratação, a Administração optou pela realização de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação que envolve valor inferior ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços.

A adoção da Dispensa de Licitação revela-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade processual e interesse público, permitindo que a Administração obtenha a solução necessária em prazo adequado, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Registra-se que a contratação será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado, análise da compatibilidade dos valores praticados, verificação da regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada instrução processual e a observância dos requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.



Assim, conclui-se que a aquisição dos bens especificados, por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução que melhor atende ao interesse público, proporcionando o atendimento tempestivo da necessidade administrativa identificada, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Apresentação da Solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras – PI, compreendendo o fornecimento integral de mobiliários e equipamentos permanentes necessários à adequação, estruturação e melhoria dos ambientes administrativos e pedagógicos vinculados à rede municipal de ensino. A contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, aperfeiçoar a organização dos espaços administrativos e educacionais e fortalecer a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio à educação municipal.

Por se tratar de aquisição de bens permanentes padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica, a solução escolhida consiste no fornecimento direto dos materiais por empresa regularmente constituída e habilitada, mediante contratação direta por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução foi definida a partir da identificação das necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da rede municipal, concluindo-se que a aquisição dos bens especificados representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento do interesse público.

3.2. Elementos que Compõem a Solução

Para que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Administração, a solução compreende não apenas a entrega dos bens, mas também todas as atividades necessárias à sua perfeita disponibilização e utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a solução contempla:

a) Fornecimento dos Materiais Permanentes

A contratada deverá fornecer todos os materiais permanentes previstos neste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, funcionalidade e durabilidade estabelecidos pela Administração.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondiçãoamento ou reaproveitamento.

b) Transporte e Entrega dos Bens

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, utilizando meios adequados para garantir a integridade física dos produtos durante todo o percurso.

Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

c) Descarregamento e Disponibilização dos Materiais

A contratada deverá realizar o descarregamento e a disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observando as orientações do fiscal do contrato ou servidor designado para o recebimento.

Não será admitida a simples entrega dos produtos em área externa ou local diverso daquele indicado pela Administração.

d) Garantia dos Produtos

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização normal, observando-se os prazos mínimos previstos nas especificações dos produtos ou, na ausência destes, aqueles estabelecidos pela legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou inconformidades.

e) Substituição de Produtos Irregulares

Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos aparentes, avarias decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade técnica, a contratada deverá realizar sua substituição integral no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

f) Recebimento dos Materiais

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, mediante conferência quantitativa dos materiais entregues;

II – Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atenderem às exigências estabelecidas.

3.3. Resultados Esperados da Contratação

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – melhoria da infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

II – adequação dos ambientes escolares e administrativos às necessidades operacionais da rede municipal de ensino;

III – substituição de mobiliários desgastados ou inadequados ao uso;

IV – fortalecimento das condições de trabalho dos servidores e profissionais da educação;

V – melhoria das condições de atendimento aos alunos e à comunidade escolar;

VI – organização e otimização dos espaços destinados às atividades administrativas e pedagógicas;

VII – aumento da eficiência na execução das atividades educacionais e administrativas;

VIII – promoção de ambientes mais adequados, seguros, funcionais e confortáveis para o desenvolvimento das atividades institucionais.

3.4. Adequação da Solução ao Interesse Público

A solução escolhida apresenta plena compatibilidade com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo suficiente para atender a demanda existente sem gerar aquisições excessivas ou desnecessárias.

Além disso, a contratação direta por Dispensa de Licitação mostra-se proporcional à dimensão da necessidade administrativa e ao valor estimado da contratação, permitindo que a Administração obtenha os bens necessários com maior celeridade e eficiência, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais permanentes especificados neste Termo de Referência representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras – PI, assegurando a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto consistirá no fornecimento integral dos materiais permanentes especificados neste Termo de Referência, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

A contratação será executada sob o regime de fornecimento integral, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação de Coivaras – PI.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, transporte, entrega, descarregamento, garantia e demais obrigações inerentes ao fornecimento.

4.2. Prazo para Início da Execução

A execução contratual terá início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, observadas as formalidades administrativas pertinentes, especialmente a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Administração.

A contratada deverá iniciar as providências necessárias ao fornecimento dos bens tão logo receba a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Em caso de ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Município de Coivaras – PI, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

A Administração poderá determinar a entrega diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em unidade escolar da rede municipal de ensino, conforme necessidade administrativa.

4.5. Horário para Entrega

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre 08h00min e 13h00min, ou outro horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Entregas realizadas fora do horário estabelecido deverão ser previamente autorizadas pela Administração.

4.6. Condições de Transporte e Entrega

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, utilizando veículos e meios adequados para garantir a integridade física dos produtos durante o deslocamento.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagens, tributos, taxas, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio.

4.7. Condições dos Materiais Fornecidos

Todos os bens fornecidos deverão:

I – ser novos, sem uso anterior;

II – possuir padrão de qualidade compatível com as especificações exigidas;

III – estar livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, corrosões ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;

IV – apresentar características compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência;

V – ser entregues completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

VI – possuir garantia mínima do fabricante, quando aplicável.

Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de reaproveitamento.

4.8. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Nesta etapa será verificada a quantidade dos itens entregues, bem como a integridade aparente das embalagens e dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

4.9. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar inspeções, testes, conferências ou quaisquer verificações necessárias para comprovar a adequação dos bens entregues.

Somente após a confirmação de que os produtos atendem integralmente às exigências contratuais será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

4.10. Recusa e Substituição dos Materiais

Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, baixa qualidade ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente.

Nesses casos, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município. A substituição não eximirá a contratada das penalidades eventualmente cabíveis em razão do descumprimento contratual.

4.11. Garantia dos Produtos

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento, observados os prazos mínimos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos produtos defeituosos, sem qualquer custo para a Administração.

4.12. Obrigações Relacionadas à Execução

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pela observância das normas técnicas aplicáveis.

A execução do objeto somente será considerada concluída após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

4.13. Encerramento da Execução Contratual

A execução contratual será considerada encerrada após:

I – a entrega integral dos materiais contratados;

II – a emissão do recebimento definitivo pela Administração;

III – a inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento;

IV – o cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O encerramento da execução não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras responsabilidades previstas na legislação vigente.

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor Máximo Estimado da Contratação

O valor máximo estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formação do preço de referência foram utilizados parâmetros de mercado obtidos mediante consulta a fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido, compreendendo:

I – preços registrados no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, extraídos de contratações públicas recentes com objetos semelhantes;

II – pesquisa direta junto a fornecedores do ramo de mobiliário e materiais permanentes, mediante obtenção de propostas comerciais formalmente apresentadas à Administração;

III – consolidação dos valores obtidos em planilha comparativa de preços, contendo a demonstração dos preços unitários pesquisados para cada item.

A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na utilização da **média aritmética simples dos preços válidos coletados**, considerando-se os valores obtidos junto às fontes consultadas, por representar critério capaz de refletir adequadamente o comportamento do mercado e proporcionar maior equilíbrio na formação do preço de referência da contratação.

Após a consolidação dos dados coletados, foram obtidos os seguintes valores máximos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Armário de aço com 02 portas, fabricado em chapa de aço carbono 0,45mm, provido com 04 (quatro) prateleiras internas, sendo 03 com altura regulável e 01 fixa. Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta. Possui dimensões totais de: 1,95 X 0,90 X 0,40 M (Alt x Comp x Prof). Capacidade total de carga de 180 Kg. Garantia de 12 meses.	UND	1	R\$ 1.588,18	R\$ 1.588,18
2	Arquivo de aço com 04 gavetas fabricado em estrutura metálica de aço carbono de 0,45mm. Composto por 02 laterais, 01 tampo e 01 pontalete em chapa de aço carbono 0,45mm. Possui 01 par de colunas para fixação dos trilhos das gavetas com fechadura.	UND	3	R\$ 1.518,83	R\$ 4.556,49
3	Conjunto do professor mesa med.: 120x060x075 com cadeira, mesa tampo em mdf de 15mm com estrutura em metalon, cadeira fixa 4 pés com assento e encosto em polipropileno.	UND	17	R\$ 1.137,90	R\$ 19.344,30
4	Mesa de reunião redonda mdf, composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento. Possui capacidade de carga de 50kg e dimensões de 120 cm de diâmetro e 75 cm de altura.	UND	1	R\$ 891,69	R\$ 891,69
5	Mesa para escritório com 2 gavetas, composta por um tampo em madeirado 15mm, com fita de borda nos topos arredondados, com 120 cm de comprimento e 75 cm de profundidade... Possui capacidade de carga de 50kg, Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade e 75 cm de altura.	UND	4	R\$ 702,21	R\$ 2.808,84
6	Cadeira secretária fixa estofada injetada 04 pés s/ braço, composta por base metálica em tubo de aço redondo 7/8" com espessura 1,20mm. Assento e encosto em madeirado fixos à estrutura metálica com parafusos e proteção das bordas com fita de flexível. Possui capacidade de carga de 80 kg.	UND	3	R\$ 405,06	R\$ 1.215,18
7	Cadeira new isso fixa em pvc, constituída de base metálica composta por base metálica em tubo de aço redondo 7/8" com espessura 1,20mm. Assento e encosto fabricados em polipropileno, moldados anatomicamente e fixados à estrutura metálica com Possui capacidade de carga de 80 kg.	UND	10	R\$ 346,91	R\$ 3.469,10
8	Colchonete para repouso, fabricado com espuma D23, revestido em courvin lavável (napa impermeável), fechamento com costuras simples, dobrável, tamanho 180x55x05cm.	UND	9	R\$ 371,40	R\$ 3.342,60
9	Quadro branco de acrílico, fabricado em compensado 10mm, com dimensões de 300x120 cm. Revestimento em fórmica para quadro acrílico e moldura em perfil de alumínio, fixado à estrutura por rebatamento	UND	10	R\$ 1.012,16	R\$ 10.121,60

5.1.1. Valor Global Estimado

O valor máximo global estimado para a contratação é de:

R\$ 47.337,98 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

5.2. Da Metodologia Utilizada para Formação dos Preços

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando metodologia compatível com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição dos preços referenciais considerou informações provenientes de contratações públicas similares constantes no Painel de Preços do TCE/PI e propostas comerciais obtidas junto a fornecedores especializados no fornecimento dos materiais pretendidos.

Para cada item foi aplicada a média aritmética simples dos preços pesquisados, permitindo a obtenção de valor de referência representativo da realidade de mercado, reduzindo possíveis distorções decorrentes de oscilações pontuais entre os valores apresentados.

Os valores constantes nesta estimativa representam o limite máximo aceitável para fins de contratação, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta a ser contratada.



5.3. Da Adequação dos Valores Estimados

A pesquisa realizada demonstrou compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado para bens de características equivalentes, evidenciando que os preços referenciais obtidos refletem adequadamente as condições econômicas vigentes no setor de mobiliário e materiais permanentes.

Os valores estimados foram apurados mediante procedimento formal de pesquisa de preços, devidamente documentado nos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, os valores unitários e global estimados constituem referência adequada para a presente contratação, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e servindo de base para a formalização da contratação pretendida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Coivaras – PI, vinculadas às ações de manutenção e desenvolvimento da educação municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

Os recursos destinados à execução da contratação serão provenientes de:

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- Recursos Próprios do Município;
- Fundo Municipal de Educação – FME;
- Outras fontes legalmente vinculadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, quando cabíveis.

A classificação orçamentária específica, contendo Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, será indicada pelo setor competente da Administração no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A contratação somente poderá ser efetivada após a comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA RESERVA DE COTA OU DA EXCLUSIVIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em consonância com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, serão asseguradas às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários da legislação pertinente as condições diferenciadas de participação e tratamento favorecido nas contratações públicas, observados os limites e hipóteses legalmente previstos.

A adoção do tratamento favorecido tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação e a competitividade dos pequenos negócios, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela legislação vigente.

7.2. Da Exclusividade da Contratação

Considerando que o valor estimado da presente contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, desde que enquadradas na forma da legislação aplicável e que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

A exclusividade ora estabelecida visa fomentar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas municipais, promovendo o fortalecimento da economia local e regional, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



7.3. Das Hipóteses de Afastamento da Exclusividade

A exclusividade prevista neste Termo de Referência poderá ser afastada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a contratação envolver qualquer das demais situações excepcionais previstas na legislação aplicável.

Verificada qualquer das hipóteses acima, a Administração poderá ampliar a participação aos demais interessados, mediante justificativa formal constante dos autos do processo administrativo.

7.4. Da Comprovação do Enquadramento

As licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio da documentação exigida na legislação vigente, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

A perda da condição de beneficiária ou a apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.5. Dos Benefícios Aplicáveis

Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da contratação serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista tardia, quando cabíveis, e demais prerrogativas legalmente estabelecidas, observadas as particularidades da contratação direta e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Contratação

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços que não se enquadrem como serviços de engenharia.

A adoção da contratação direta mostra-se adequada às características do objeto, considerando tratar-se de aquisição de material permanente de natureza comum, amplamente disponível no mercado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas e cujo valor estimado se encontra dentro dos limites legalmente autorizados para a dispensa de licitação.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (VALOR GLOBAL DO LOTE)**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, exigências de habilitação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A escolha do critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de aquisição conjunta dos itens que compõem o objeto, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, simplificação do processo de fornecimento, redução dos custos administrativos de acompanhamento e fiscalização e maior economicidade para a Administração.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para o lote, observada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e o atendimento integral das exigências constantes do processo de contratação.

8.3. Forma de Seleção do Fornecedor

Considerando que a contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante análise das propostas obtidas pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração promoverá pesquisa de mercado e/ou recebimento de propostas comerciais de fornecedores do ramo pertinente ao objeto, procedendo à análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados da contratação e à verificação do atendimento das condições de habilitação exigidas.

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor global do lote e o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Do Modo de Disputa

Não se aplica modo de disputa à presente contratação, tendo em vista que se trata de procedimento de **Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica**, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do fornecedor decorrerá da análise das propostas apresentadas e da verificação da vantajosidade da contratação para a Administração, observando-se os preços praticados no mercado e os demais requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.

8.5. Da Adjudicação

A adjudicação do objeto será realizada **por lote único**, em favor do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e comprovar o atendimento de todas as exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

A adoção da adjudicação por lote único visa assegurar a padronização do fornecimento, facilitar a logística de entrega, otimizar a gestão contratual e garantir maior eficiência na execução do objeto, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Da Validade da Proposta

As propostas de preços apresentadas deverão possuir prazo mínimo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação à Administração, permanecendo válidas e vinculantes para todos os efeitos durante esse período.

Caso não conste expressamente o prazo de validade na proposta apresentada, será considerado, para todos os efeitos, o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Durante o período de validade da proposta, o fornecedor não poderá desistir dos preços ofertados nem alegar qualquer fato superveniente para solicitar alteração dos valores apresentados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.2. Das Condições da Proposta de Preços

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, quando houver, ou contendo sua identificação completa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua análise, devendo estar datada e assinada por representante legal ou procurador devidamente habilitado.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – razão social da empresa;
- II – número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- IV – identificação do representante legal;
- V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- VI – indicação dos valores unitários e do valor global do lote;
- VII – prazo de validade da proposta;
- VIII – prazo de entrega dos bens;
- IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto.

9.3. Da Composição dos Preços

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- I – fornecimento dos materiais;



- II – transporte, frete, carga e descarga;
- III – seguros, embalagens e acondicionamento;
- IV – tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais;
- V – encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e sociais;
- VI – despesas administrativas e operacionais;
- VII – lucro da contratada;

VIII – quaisquer outros custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

Não será admitida, após a apresentação da proposta, a cobrança de valores adicionais ou quaisquer acréscimos decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formulação do preço.

9.4. Do Critério de Apresentação da Proposta

Considerando que a adjudicação do objeto ocorrerá por **LOTE ÚNICO**, a proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o lote, observando integralmente os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas parciais, incompletas ou que contemplem apenas parte dos itens integrantes do lote.

A proposta deverá apresentar os valores unitários de cada item e o respectivo valor global do lote, que será utilizado como referência para fins de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Da Exequibilidade da Proposta

A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta apresentada, especialmente quando os valores ofertados se mostrarem significativamente inferiores aos preços de mercado ou ao valor estimado da contratação.

Caso necessário, poderá ser solicitado ao proponente que apresente documentos, planilhas, catálogos, especificações técnicas ou quaisquer elementos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

9.6. Da Vinculação da Proposta

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e vincula o proponente ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da futura contratação.

Após a seleção da proposta mais vantajosa, os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Da Desclassificação das Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;
- II – apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- III – apresentarem condições incompatíveis com o objeto da contratação;
- IV – contiverem omissões, inconsistências ou irregularidades que inviabilizem sua análise;
- V – apresentarem oferta parcial dos itens integrantes do lote único.

A desclassificação será devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Disposições Gerais

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como sua aptidão para executar o objeto pretendido, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação exigida deverá estar válida na data da apresentação da proposta e da contratação, podendo a Administração promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de material permanente comum, serão exigidos apenas os documentos estritamente necessários para demonstrar a capacidade jurídica e a regularidade da futura contratada, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado.

10.2. Habilitação Jurídica



A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

- I – Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;
- III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- V – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- VI – Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede da empresa.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido vulto da contratação e a natureza de fornecimento imediato dos bens, a Administração poderá dispensar a exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos do princípio da proporcionalidade e do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso entenda necessário, poderá ser exigida:

- I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

10.5. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis, em características e natureza, com o objeto desta contratação;

ou

- II – Apresentação de Nota Fiscal, Contrato, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente que demonstre experiência no fornecimento de mobiliários, materiais permanentes ou objetos similares ao pretendido pela Administração.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

10.6. Declarações

A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

- I – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II – Declaração de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública;
- III – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



10.7. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, quando cabível.

10.8. Verificação das Condições de Contratação

Previamente à formalização da contratação, a Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificar:

- I – eventual impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – existência de sanções registradas em cadastros oficiais;
- III – manutenção das condições de habilitação apresentadas;
- IV – autenticidade da documentação fornecida.

10.9. Disposição Final

Somente será considerada habilitada a empresa que comprovar o atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, bem como demonstrar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade mínima para execução do objeto pretendido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO CONTRATUAL, DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. Do Prazo de Vigência Contratual

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual tem por finalidade assegurar o acompanhamento da execução do objeto, o recebimento definitivo dos bens, o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada e o exercício das atividades de fiscalização pela Administração, bem como a observância dos prazos de garantia eventualmente aplicáveis aos materiais fornecidos.

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que deverá observar as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Do Prazo para Assinatura do Contrato

Após a convocação pela Administração, o fornecedor vencedor deverá assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo interessado durante seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração.

A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.3. Da Possibilidade de Prorrogação

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de material permanente, caracterizada como fornecimento com entrega definida e resultado determinado, não se aplica, em regra, a prorrogação de vigência prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Excepcionalmente, a vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e demonstrado o interesse público, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

11.4. Da Extinção do Contrato

O contrato será considerado integralmente cumprido após:

- I – a entrega total dos bens contratados;
- II – o recebimento definitivo do objeto pela Administração;
- III – o adimplemento de todas as obrigações assumidas pelas partes;
- IV – o decurso dos prazos de garantia aplicáveis, quando couber;
- V – a inexistência de pendências contratuais entre as partes.

O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais responsabilidades previstas na legislação civil, consumerista e administrativa aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Disposições Gerais

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas demais cláusulas deste Termo de Referência e do instrumento contratual, constituem obrigações da Contratada aquelas necessárias à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos materiais permanentes contratados.

12.2. Obrigações Relativas ao Fornecimento do Objeto

A Contratada obriga-se a:

- I – fornecer os materiais permanentes em estrita conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II – entregar todos os materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias, deformações, danos, oxidação, adulterações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;
- III – garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as especificações exigidas pela Administração e observem as normas técnicas aplicáveis;
- IV – fornecer integralmente os quantitativos contratados, vedada a entrega parcial sem prévia autorização da Administração;
- V – responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade, segurança e desempenho dos materiais fornecidos;
- VI – substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

12.3. Obrigações Relativas à Entrega

A Contratada deverá:

- I – realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- II – efetuar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Coivaras – PI;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e manuseio dos materiais até a efetiva entrega;
- IV – garantir que os produtos sejam transportados em condições adequadas para preservação de sua integridade física e funcional;
- V – arcar com todos os custos decorrentes de frete, seguro, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

12.4. Obrigações Relativas à Garantia e Assistência

A Contratada obriga-se a:

- I – assegurar garantia contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos bens fornecidos;
- II – substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia;
- III – atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à substituição ou correção de materiais defeituosos;
- IV – responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da substituição dos bens rejeitados ou defeituosos.

12.5. Obrigações Administrativas e Legais

A Contratada deverá:

- I – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- II – cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual;

- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- V – fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual;
- VI – observar e cumprir todas as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis aos seus empregados e prepostos;
- VII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.6. Obrigações Relativas à Fiscalização Contratual

A Contratada obriga-se a:

- I – permitir e facilitar o exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela Administração;
- II – prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestores do contrato;
- III – atender às determinações emitidas pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente;
- IV – corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução contratual.

12.7. Responsabilidade pelos Encargos

Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, representantes ou prepostos da empresa.

A inadimplência da Contratada quanto aos encargos mencionados não transferirá à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.8. Responsabilidade pela Qualidade dos Materiais

A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades decorrentes de fabricação, transporte, armazenamento ou entrega inadequada.

12.9. Sigilo e Proteção de Informações

A Contratada deverá guardar sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente obtidos em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao cumprimento do objeto contratado, observando a legislação aplicável à proteção de dados e à segurança da informação.

12.10. Disposição Final

A Contratada será integralmente responsável pela perfeita execução do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Disposições Gerais

Constituem obrigações do Contratante, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, todas as medidas necessárias para assegurar as condições adequadas à execução do objeto contratado e ao acompanhamento de seu cumprimento.

13.2. Obrigações Relativas à Execução Contratual

O Contratante obriga-se a:

- I – proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de forma adequada e eficiente;

- II – emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, observadas as formalidades legais e administrativas aplicáveis;
- III – disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto;
- IV – indicar os locais onde deverão ser entregues os materiais permanentes objeto da contratação;
- V – comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam providências corretivas.

13.3. Obrigações Relativas ao Recebimento do Objeto

Compete ao Contratante:

- I – receber os materiais fornecidos provisoriamente, mediante conferência quantitativa dos itens entregues;
- II – realizar a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – efetuar o recebimento definitivo dos bens após a constatação do atendimento integral das exigências contratuais;
- IV – rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas na contratação;
- V – notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas durante o recebimento ou utilização dos materiais fornecidos.

13.4. Obrigações Relativas à Fiscalização

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante deverá:

- I – designar formalmente fiscal e, quando necessário, gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- III – registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- V – adotar as medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

13.5. Obrigações Relativas ao Pagamento

O Contratante obriga-se a:

- I – efetuar o pagamento devido à Contratada após a comprovação da regular execução do objeto, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- II – verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes da realização do pagamento, quando exigido pela legislação vigente;
- III – processar os pagamentos mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e após a certificação do recebimento definitivo do objeto;
- IV – observar a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, nos termos da legislação aplicável.

13.6. Obrigações Relativas às Comunicações e Notificações

Compete ao Contratante:

- I – formalizar as comunicações, solicitações e notificações relacionadas à execução contratual;
- II – informar à Contratada quaisquer alterações que possam impactar a execução do objeto;
- III – conceder prazo razoável para manifestação da Contratada quando necessário ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.7. Obrigações Relativas às Sanções Administrativas

O Contratante deverá:

- I – apurar eventuais infrações administrativas praticadas pela Contratada durante a execução contratual;
- II – assegurar à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos sancionatórios;



III – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Da Responsabilidade do Contratante

O Contratante responderá pelos atos praticados por seus agentes na condução e fiscalização do contrato, observadas as competências legais e regulamentares aplicáveis.

Não será de responsabilidade do Contratante o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes das relações mantidas entre a Contratada e seus empregados, prepostos ou fornecedores.

13.9. Disposição Final

O Contratante compromete-se a atuar de forma colaborativa e transparente durante toda a execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e boa-fé administrativa previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento de material permanente de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado e passível de execução direta pela empresa contratada, não demandando a participação de terceiros para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. Responsabilidade pela Execução Contratual

A Contratada deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes da contratação, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, transporte, entrega, garantia, substituição de produtos defeituosos e demais encargos relacionados à execução do objeto.

A eventual utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou auxiliares, tais como transporte, logística, carga e descarga, não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

14.3. Responsabilidade Exclusiva da Contratada

A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos contratuais e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não podendo transferir à Administração qualquer responsabilidade por atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos em atividades auxiliares.

14.4. Disposição Final

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da empresa contratada perante a Administração, fica expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a execução ocorrer de forma integral pela empresa contratada.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Disposições Gerais

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, cabendo à Administração acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, visando assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para essa finalidade, os quais atuarão de forma preventiva, orientadora e corretiva, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e boa gestão dos recursos públicos.

15.2. Do Gestor do Contrato

A autoridade competente designará formalmente servidor para atuar como Gestor do Contrato, ao qual competirá coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos e gerenciais.

São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

- I – acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- II – coordenar a atuação dos fiscais do contrato, quando houver;
- III – promover os registros necessários relativos à execução contratual;
- IV – adotar as providências necessárias para correção de irregularidades identificadas durante a execução do contrato;
- V – acompanhar os prazos contratuais e adotar as medidas necessárias para sua regular execução;
- VI – instruir os processos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades, pagamentos e demais atos relacionados à gestão contratual;
- VII – encaminhar às autoridades competentes informações e documentos necessários à adoção de providências administrativas decorrentes da execução do contrato.

15.3. Do Fiscal do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto sob os aspectos técnicos e operacionais, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais permanentes;
- II – verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual;
- III – conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues;
- IV – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio;
- V – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, atraso, defeito ou descumprimento contratual identificado;
- VI – solicitar à Contratada a correção de falhas, vícios ou inconformidades verificadas durante a execução do objeto;
- VII – emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos;
- VIII – atestar a regular execução do objeto para fins de liquidação e pagamento da despesa.

15.4. Do Acompanhamento da Execução Contratual

O acompanhamento da execução contratual compreenderá a verificação permanente do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto:

- I – à observância dos prazos de entrega;
- II – ao fornecimento integral dos quantitativos contratados;
- III – à conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas;
- IV – à qualidade, funcionalidade e integridade dos bens fornecidos;
- V – ao cumprimento das obrigações de garantia, quando aplicáveis;
- VI – ao atendimento das determinações emitidas pela fiscalização contratual.

15.5. Do Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos e verificação preliminar de sua integridade física.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e após a constatação de que os bens foram entregues em perfeitas condições de uso.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades posteriormente identificadas.

15.6. Das Ocorrências e Irregularidades

Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, devendo a Contratada ser notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A persistência das irregularidades poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Da Responsabilidade da Fiscalização

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e por todas as obrigações assumidas perante a Administração.

A fiscalização exercida pela Administração tem por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, não implicando corresponsabilidade pelos atos praticados pela Contratada ou por seus empregados, prepostos e fornecedores.

15.8. Disposição Final

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma contínua durante toda a vigência do contrato, visando assegurar a correta execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público, observadas as disposições dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Dos Critérios de Medição e Recebimento do Objeto

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de material permanente, a medição para fins de pagamento será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento dos bens contratados, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A aferição da execução do objeto ocorrerá por meio da conferência física dos materiais entregues, realizada pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, que verificará:

I – a conformidade dos bens com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – o atendimento integral dos quantitativos contratados;

III – a integridade física dos materiais fornecidos;

IV – a inexistência de defeitos aparentes, avarias ou vícios que comprometam sua utilização;

V – o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para entrega.

A medição será realizada por item efetivamente entregue e aceito pela Administração, não sendo devido pagamento por materiais rejeitados, entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos que impeçam sua aceitação.

16.2. Do Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos bens fornecidos.

O recebimento provisório será formalizado mediante assinatura do comprovante de entrega ou documento equivalente pelo servidor responsável pelo recebimento.

A realização do recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem exonera a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.3. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a conferência detalhada dos materiais entregues e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O prazo para realização do recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado justificadamente quando a complexidade da verificação assim exigir.

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade nos materiais fornecidos, a Administração notificará a Contratada para promover a substituição ou correção necessária, suspendendo-se o prazo para recebimento definitivo até a regularização da pendência.

Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente considerar-se-á plenamente executado o objeto para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

16.4. Da Liquidação da Despesa

Recebido definitivamente o objeto, a Administração promoverá a liquidação da despesa mediante verificação do direito adquirido pelo credor, em conformidade com os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A liquidação terá por finalidade verificar:

- I – a execução regular do objeto contratado;
- II – a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas;
- III – a regularidade da documentação fiscal apresentada;
- IV – o cumprimento das condições contratuais necessárias à realização do pagamento.

16.5. Das Condições para Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada, quando exigível, da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada.

A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, incluindo número do contrato, número da Nota de Empenho e descrição dos materiais fornecidos.

Verificada qualquer incorreção na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para proceder às correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regular dos documentos.

16.6. Do Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

16.7. Da Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, ordem bancária ou outro meio eletrônico oficialmente admitido pela Administração Pública.

A conta bancária indicada para recebimento deverá ser de titularidade da própria Contratada.

Não serão efetuados pagamentos por meio de cheques, depósitos em contas de terceiros ou quaisquer formas incompatíveis com os controles da Administração Pública.

16.8. Da Ordem Cronológica de Pagamentos

Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e previstas na legislação aplicável.

16.9. Das Retenções Tributárias

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.

A Contratada é responsável pelos tributos, encargos e contribuições incidentes sobre a execução do objeto, observadas as normas legais pertinentes.

16.10. Do Atraso no Pagamento

Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados financeiramente na forma da legislação vigente e das normas aplicáveis à Administração Pública.

16.11. Disposição Final

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto, à apresentação da documentação exigida ou ao cumprimento de obrigação contratual que impeça a regular liquidação da despesa.

O pagamento não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente nos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva das obrigações assumidas, observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que, com dolo ou culpa:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VIII – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Das Sanções Aplicáveis

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

17.3. Da Advertência

A sanção de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

A advertência será formalizada por escrito e registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

17.4. Da Multa

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades previstas na legislação vigente.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- I – multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)** do respectivo valor;
 - II – multa compensatória de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total da contratação;
 - III – multa compensatória proporcional à obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- O atraso superior ao prazo estabelecido para entrega dos materiais poderá caracterizar inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

A aplicação da multa não impede que a Administração promova a rescisão contratual nem afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados.

17.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, especialmente nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de **03 (três) anos**, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Da Declaração de Inidoneidade

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de infrações administrativas de maior gravidade, especialmente aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do item 17.1.

A penalidade será aplicada pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. Da Apuração das Infrações

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a instrução processual serão observados os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e devido processo legal.

17.8. Dos Critérios para Aplicação das Penalidades

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- VI – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- VII – a reincidência na prática de infrações administrativas.

17.9. Dos Descontos e Cobrança das Multas

As multas aplicadas poderão ser:

- I – descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada;
- II – descontadas da garantia contratual, quando houver;
- III – cobradas administrativamente;
- IV – cobradas judicialmente, quando necessário.

Caso os créditos da Contratada sejam insuficientes para quitação da multa aplicada, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos.

17.10. Da Reparação dos Danos

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, independentemente da penalidade aplicada.

17.11. Disposição Final

As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

A aplicação de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a Administração de adotar outras medidas legalmente cabíveis para assegurar a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

18. DO REAJUSTE

18.1. Da Regra Geral



Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, tendo em vista que a presente contratação possui objeto de fornecimento com entrega definida e prazo de execução compatível com a manutenção das condições econômicas inicialmente pactuadas.

A proposta apresentada pela Contratada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais permanentes.

18.2. Da Inaplicabilidade do Reajuste

Considerando que a vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses e que o fornecimento do objeto ocorrerá em prazo significativamente inferior a 1 (um) ano, não haverá incidência de reajuste de preços, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, os valores contratados permanecerão inalterados durante toda a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.3. Da Revisão para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Fica assegurado à Contratada e à Administração o direito à revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A revisão poderá ser concedida quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente torne excessivamente onerosa a execução do contrato para uma das partes.

O pedido de revisão deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;
- III – a efetiva repercussão econômica sobre a execução contratual;
- IV – a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

18.4. Da Vedação ao Reajuste Retroativo Indevido

Eventual revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos a partir da formalização do respectivo termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis e a análise da Administração.

18.5. Disposição Final

A manutenção das condições efetivas da proposta constitui direito da Contratada e dever da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, por se tratar de contratação para aquisição de material permanente com fornecimento de entrega definida, não haverá aplicação de reajuste periódico de preços, permanecendo os valores contratados fixos e irreajustáveis durante a execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de revisão destinadas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Disposição Geral

Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e planejamento.

19.2. Aplicação da Legislação

As situações não previstas expressamente neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou nos demais documentos que integram o processo administrativo serão solucionadas mediante aplicação das normas de direito público pertinentes à matéria, observando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, a jurisprudência dos órgãos de controle e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

19.3. Integração das Normas Contratuais

Na ocorrência de dúvidas interpretativas ou lacunas normativas relacionadas à execução do objeto, deverão ser observados, sucessivamente:

- I – as disposições deste Termo de Referência;
- II – as cláusulas do instrumento contratual;
- III – a proposta apresentada pela Contratada;
- IV – as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V – as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas;
- VI – os princípios que regem a Administração Pública e os contratos administrativos.

19.4. Solução Administrativa de Conflitos

Eventuais controvérsias surgidas durante a execução contratual deverão ser inicialmente dirimidas na esfera administrativa, mediante atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato, buscando-se solução compatível com o interesse público, a boa-fé objetiva e a continuidade da execução contratual.

19.5. Disposição Final

A ausência de previsão específica neste Termo de Referência não afasta a incidência das normas legais aplicáveis à contratação administrativa, permanecendo as partes sujeitas aos direitos, deveres, responsabilidades e prerrogativas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas normativos pertinentes.

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições legais vigentes e os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, sempre com vistas à preservação do interesse público e à adequada execução do objeto contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Vinculação ao Instrumento Convocatório e à Proposta

A contratação decorrente deste Termo de Referência vincula-se integralmente às suas disposições, à proposta apresentada pela Contratada, ao ato que autorizar a contratação direta e aos demais documentos constantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

20.2. Observância da Legislação Aplicável

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à matéria, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de bens, à gestão e fiscalização contratual, à responsabilidade administrativa e à proteção do interesse público.

20.3. Da Responsabilidade pela Qualidade dos Bens

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, adequação, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais permanentes fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4. Da Integralidade da Contratação

A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a Contratada alegar desconhecimento das especificações, condições de execução, obrigações assumidas ou demais requisitos relacionados à contratação.

20.5. Das Diligências Administrativas

A Administração poderá promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar a veracidade das informações prestadas, confirmar a capacidade do fornecedor e assegurar o adequado atendimento ao interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. Da Nulidade Parcial

A eventual nulidade de qualquer cláusula ou disposição contratual não prejudicará a validade das demais condições estabelecidas, permanecendo estas plenamente eficazes e exigíveis, desde que preservada a finalidade pública da contratação.

20.7. Da Proteção ao Interesse Público



A Administração poderá adotar todas as medidas legalmente cabíveis para assegurar a regular execução contratual, a proteção do patrimônio público, a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades que justificam a presente contratação.

20.8. Da Fiscalização pelos Órgãos de Controle

A contratação permanecerá sujeita à fiscalização e ao controle exercidos pelos órgãos de controle interno e externo competentes, devendo a Contratada disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação da regularidade da execução contratual.

20.9. Da Publicidade e Transparência

Os atos praticados no âmbito da presente contratação observarão os princípios da publicidade e da transparência, respeitadas as hipóteses legais de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

20.10. Disposição Final

Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, as especificações técnicas do objeto, a pesquisa de preços, os documentos de planejamento da contratação, a proposta da futura contratada e os demais documentos constantes do processo administrativo.

Fica estabelecido que a presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coivaras – PI, contribuindo para a melhoria da infraestrutura administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público.

Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na execução da contratação serão solucionados pela Administração, na forma da legislação vigente, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro de Altos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Coivaras - PI, 09 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração:

Marcelino Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Educação

Aprovo:

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 0xx/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
SERVIÇOS E COMPRAS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coivaras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Altos - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coivaras – PI, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: